

jornal de ampla circulação no Estado do Rio Grande do Sul, devendo em todos os informativos constar à ordem do dia e a pauta a ser examinada.

§ 2º - Os associados, reunidos em Assembleia, apreciarão somente os assuntos mencionados no edital de convocação, e os que forem apresentados 10 minutos antes da Assembleia Geral incluídos na pauta.

§ 3º - A Assembleia Geral dos associados terá caráter ordinário ou extraordinário.

§ 4º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á de dois em dois anos, no mês de abril, tendo por finalidade:

I – realizar as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo;

II – discutir e decidir sobre assuntos de interesse da Associação constantes na Ordem do Dia.

III – Em caso de não convocação da Assembleia Geral Ordinária pela presidência ou por quem de direito, conforme prescrito no estatuto qualquer sócio fundador ou efetivo em dia com suas obrigações estatutárias poderá solicitar a realização desta a fim de que se cumpra as prescrições estatutárias.

§ 5º - A participação do associado nas eleições se dará pelo voto direto, na própria Assembleia Geral, ou por correspondência, ou votação por meio eletrônico em arquivo PDF com assinatura, não sendo aceito sob qualquer hipótese voto por procuração.

§ 6º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada através de edital que, além de atender os requisitos previstos no parágrafo 1º, deverá ser publicado com antecedência mínima quinze dias em relação à data de sua realização.

§ 7º - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa e a requerimento de um grupo de pelo menos um quinto dos sócios efetivos registrados realizar-se-á com os seguintes objetivos:

I – decidir e adotar medidas que visem a resguardar os interesses da Associação;

II – tornar sem efeito os atos da Diretoria Executiva, desde que contrários aos dispositivos estatutários;

III – debater e solucionar os casos não previstos nos estatutos ou esclarecer dúvidas na interpretação de seus dispositivos;

IV – apreciar e votar a reforma ou alterações estatutárias;

V – discutir e deliberar sobre o relatório e o balanço administrativo de contas de final de gestão, elaborados pelo Presidente da Associação, após o respectivo parecer do Conselho Administrativo.

VI – destituir os administradores, após ampla defesa e contraditório em Assembleia Geral, preferencialmente quando cometer crimes.

§ 8º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, conforme a urgência requerida, desde que aprovada por pelo menos três integrantes da Presidência e pelo Conselho Administrativo.

§ 9º - Para as deliberações a que se referem os itens IV e VI do § 7º deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes com os associados presentes.(...)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

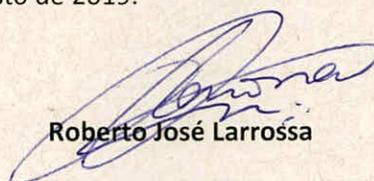
Reunião acontece no dia 10 de Setembro de 2019, a partir das 10 horas até as 12 horas, na rua Dr Flores, 307, 6º andar, Auditório da FESSERGS -Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90020-122

OFICIAIS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AOFERGS), Reunião Ordinária Anual

CNPJ 14461504/0001-13

Ficam convocados os senhores associados da Associação dos OFICIAIS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AOFERGS, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, visto não ter ocorrido no mês de abril como previsto, do Estatuto Social da Associação dos Oficiais Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, às 10 horas, no dia 10 de Setembro de 2019, a se realizar na rua Dr Flores, 307, 6º andar, Auditório da FESSERGS, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90020-122, em 1ª convocação às 10 horas e em segunda convocação às 10 horas e 30 minutos, na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a ordem do dia: Substituição de diretor administrativo, assuntos políticos, pautas reivindicatórias dos tenentes, outros assuntos pertinentes, não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Porto Alegre, 17 de Agosto de 2019.



Roberto José Larrossa

Presidente da AOFERGS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AOFERGS) (...)

Título II

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DIRIGENTES

Art. 5º - A Assembleia Geral, poder máximo da Associação, é constituída pela reunião dos associados convocados na conformidade das disposições estatutárias.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão realizadas na Capital do Estado em dias, horários e locais previamente estabelecidos nos respectivos editais de convocação, os quais **serão publicados no site da associação** bem como nas redes sociais e meios de comunicação disponíveis, sendo informados também por endereço eletrônico, podendo excepcionalmente ser publicado em